

INTERESSADO: Universidade Estadual do Ceará (Uece)

EMENTA: Renova o reconhecimento do curso de Química, grau Licenciatura, na modalidade Presencial, com previsão de 40 (quarenta) vagas anuais, no período diurno (manhã e tarde), ofertado pela Faculdade de Educação de Itapipoca (Facedi/Uece), Instituição situada na Avenida da Universidade, s/n, Bairro Madalenas, CEP: 62.500-000, no município de Itapipoca, com validade até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.

RELATOR: Petronio Emanuel Timbó Braga

NUP: 31032.002192/2023-40

PARECER Nº 481/2023

APROVADO EM: 13/9/2023

I – RELATÓRIO

1) Do Pedido:

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Ceará (Uece), Prof. Dr. Dácio Ítalo Alves Teixeira, no exercício da Reitoria, requereu à Presidência deste egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE), por meio do Ofício nº 000214/2023/Funece/Reitoria, datado do dia 4/8/2023, r Renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Química, grau de Licenciatura, ofertado pela Faculdade de Educação de Itapipoca (Facedi)/Uece.

A solicitação foi instruída devidamente e acompanhada do Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC).

O processo foi protocolizado no Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica (Suite) e recebeu a numeração NUP 31032.002192/2023-40 em 3/8/2023, sendo distribuído para este Conselheiro, no dia 23/8/2023.

Durante a análise do Projeto Pedagógico, foi feito um despacho interlocutório com o coordenador do Curso, Prof. Petrônio Augusto Simão de Souza, mestre em Bioquímica, que indicou a coordenadora adjunta, Prof^a Edinilza Maria Anastácio Feitosa, doutora em Química Orgânica, para contribuir com a interlocução, prestando esclarecimentos e procedendo aos ajustes na matriz curricular e respectiva carga horária para atender ao disposto na Resolução CNE/CP nº 2/2019, o que fora feito, tempestivamente.

2) Considerações gerais sobre a Uece e o Curso

2.1. A Instituição

A Uece, Integrante do Sistema Estadual de Ensino do Ceará, está



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 481/2023

constituída em forma de personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 9.753, de 18/10/1973, que instituiu a Fundação Educacional do Estado do Ceará (Funeduc).

A Universidade está devidamente credenciada por este Egrégio Conselho pelo Parecer nº 255/2023, aprovado em 24/4/2023, com validade até 31/12/2030.

2.2. Histórico do Curso

O Curso de Licenciatura em Química foi criado pela Resolução/Conselho da Universidade (Consuni) nº 275 de 15/8/2000, e seu Projeto Pedagógico, aprovado pela Resolução/Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) nº 2.229, de 21/3/2000, sendo um entre os quatro cursos que integram a Faculdade de Educação de Itapipoca (Facedi).

O Curso vem sendo ofertado desde o 2º semestre de 2001, fundado em pressupostos e objetivos voltados para suprir as carências de profissionais na área de ensino em Química no Estado do Ceará e, mais especificamente, na Região que integra a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede) 02, sediada no município de Itapipoca. Essa Região abrange 15 (quinze) municípios e 39 (trinta e nove) escolas de ensino médio, nove escolas profissionalizantes, 12 (doze) escolas em regime de tempo integral, além da rede municipal de Itapipoca constituída de 54 (cinquenta e quatro) escolas de ensino fundamental que ofertam os anos finais.

Seu primeiro vestibular foi realizado em julho de 2001, abrindo 20 (vinte) vagas no turno da manhã. A primeira Colação de Grau ocorreu no período letivo de 2006.1 com a graduação de cinco alunos. No semestre 2022.1, o Curso já contava com 147 (cento e quarenta e sete) alunos matriculados e 105 (cento e cinco) egressos distribuídos entre a docência (a grande maioria) nas escolas de educação básica, públicas e/ou privadas, no ensino superior, em laboratórios farmacêuticos e cursando pós-graduação *stricto sensu* (mestrados e doutorados) em universidades estaduais, federais e privadas.

O curso vem sendo avaliado pelo Inep/MEC/Sinaes, mantendo o Conceito Preliminar do Curso (CPC), 3 (três), obtido nos anos de 2014, 2017 e 2021.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 481/2023

2.3. Informações e atos legais

Consta no PPC que nos últimos três anos, 60 (sessenta) alunos ingressaram no Curso, na sua grande maioria por meio de exame vestibular e Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), e colaram grau 29 (vinte e nove) alunos.

O ano letivo é organizado de forma semestral, e o aluno deve renovar sua matrícula a cada semestre.

A matriz curricular do Curso, na modalidade Presencial, está organizada com carga horária total de 3.791 horas, com disciplinas e componentes curriculares, correspondente a 223 créditos (cada crédito na Uece corresponde a dezessete horas-aula).

O tempo mínimo para conclusão do curso é de 3,5 anos (três anos e meio) e o tempo máximo de integralização é de 8 (oito) anos.

A regularidade de funcionamento do Curso está ancorada pelo Parecer deste CEE nº 445/2022, com validade até 31/12/2023.

Quadro dos atos de reconhecimento do Curso de 2008 a 2023

Nº Parecer	Validade
561/2008	31/12/2010
280/2011 (prorrogação da Resolução nº 561/2008)	31/12/2012
331/2014	Sem interrupção até 31/12/2017
512/2017 (prorrogação da Resolução nº 331/2014)	31/12/2019
364/2021	Sem interrupção até 31/12/2022
445/2022	31/12/2023.

3/29

FOR: GR
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 481/2023

2.4. Projeto Pedagógico do Curso (PPC)

O Curso oferece ao aluno uma formação generalista, mas sólida, preparando o futuro docente para as diversas realidades educacionais, a gestão da sala de aula, a resolução de conflitos, a investigação educacional, a elaboração de metodologias mais adequadas ao ensino de Química, incorporando tecnologias da informação e respeitando os ritmos de aprendizagem, de forma a incluir alunos com deficiências. O licenciado egresso desse Curso dominará conteúdos e a arte de ensinar e de aprender o conteúdo, as metodologias de investigação e avaliação, e está atento à inclusão de todos os estudantes, respeitando suas potencialidades, dificuldades, culturas e contextos sociais. Um dos principais compromissos do Curso não é apenas ensinar a Ciência Química, mas, sobretudo, elaborar com os licenciandos a vocação docente, com habilidades e competências que os tornem capazes de ensinar a de aprender com o compromisso de promover o aprimoramento das potencialidades do corpo discente, entendendo-o partícipe e transformador do processo educativo.

2.5. Justificativa

O Curso de Licenciatura em Química da Facedi se justifica pela demanda por profissionais formados na área de Ciências da Natureza, entre estas a Química, conforme estabeleceu a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) n° 9394/1996, provenientes da rede escolar de educação básica, pública e privada para cumprir determinação estabelecida pela Lei n° 9394/1996.

2.6. Dos objetivos do Curso

O Curso tem como objetivo geral contribuir para a formação de professores qualificados e comprometidos com o processo de ensino e de aprendizagem de Química, com o reconhecimento da diversidade social, cultural e étnica da região, com a educação inclusiva, com a educação ambiental, com a ética profissional, com as políticas públicas de educação, com o desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à docência e com uma educação socialmente referenciada e de qualidade em três dimensões fundamentais: conhecimento profissional, prática profissional e engajamento profissional.

4/29

FOR: GR
REV: JAA



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 481/2023

Tem como objetivos específicos, dentre outros:

a) propiciar ao estudante uma formação teórico-metodológica sólida em torno dos eixos que formam a identidade do curso de Licenciatura em Química, visando formar o profissional na sua integralidade como intelectual competente, autônomo, humano, responsável, cidadão e aberto à investigação dos temas universais da atualidade e às questões sociais relevantes e cotidianas que envolvem a Química e o ensino de Química;

b) capacitar os estudantes para atividades teóricas e práticas, tendo a pesquisa, o ensino e a extensão como caminhos para o exercício da docência;

c) possibilitar aos estudantes conhecer, discutir e refletir sobre as políticas públicas de educação do país, do estado e do município, bem como conhecer as diretrizes curriculares nacionais que norteiam o ensino de Ciências e Química, trazido pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelo Documento Curricular Referencial do Ceará, além de conhecer os sistemas internos e externos de avaliação.

2.7. Perfil profissional

O egresso do Curso obedece ao que estabelece a Resolução CNE/CES nº 8, de 11/3/2002, publicada no D.O.U./Diário Oficial da União, de 26/3/2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Química. Nesse documento está expresso que:

O Licenciado em Química deve ter formação generalista, sólida e abrangente em conteúdos dos diversos campos da Química, assim como preparação adequada à aplicação pedagógica do conhecimento e experiências de Química e de áreas afins na atuação profissional como educador na educação fundamental e média.

O licenciado deve apresentar competências e habilidades, descritas no Parecer CNE/CES nº 1.303/2001, de 6/11/2001, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Química, nos seguintes aspectos: I) com relação à formação pessoal; II) com relação à compreensão da Química; III) com relação à busca de informação e à comunicação e expressão; IV) com relação ao ensino de Química e V) com relação à profissão.

5/29

FOR: GR
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 481/2023

Orienta, também, o perfil do egresso a Resolução CEE nº 491/2021, de 27/4/2021, que fixou normas complementares à Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e instituiu a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), em especial, o que trata o seu Art. 5º e Incisos:

[...]

Art. 5º O(a) egresso(a) das licenciaturas deverá possuir um repertório de informações e habilidades compostas pela pluralidade de conhecimentos teóricos e práticos, resultado do projeto pedagógico e do percurso formativo vivenciado cuja consolidação se dará no exercício profissional, fundamentado em princípios de interdisciplinaridade, contextualização, democratização, pertinência e relevância social, política, ética e sensibilidade afetiva e estética, de modo a lhe permitir:

- I - o conhecimento da instituição educativa como organização complexa na função de promover a educação para e na cidadania;
- II - a pesquisa, a análise e a aplicação dos resultados de investigações de interesse da área educacional e específica;
- III - a atuação profissional no ensino, em ações de extensão, na gestão de processos educativos e na organização e gestão de instituições de educação básica.

2.8. Área de Atuação Profissional

A atuação do profissional de Química é definida na Resolução Normativa nº 36, de 25/4/1974, do Conselho Federal de Química, que definiu as atribuições dos profissionais de Química e estabeleceu critérios para a concessão das mesmas.

Essa Resolução infere que licenciado em Química pode exercer o magistério, em escolas e cursos técnicos, respeitando a legislação específica para essa atividade. Desta forma, poderá atuar como professor de Ciências em escolas de educação básica nas etapas do ensino fundamental, anos finais; e em escolas de ensino médio nas disciplinas de Química, Bioquímica e disciplinas interdisciplinares relacionadas à Química; atuará, também, como professor de componentes curriculares relacionadas à Química em escolas profissionalizantes e cursos técnicos, podendo, ainda, coordenar laboratórios de Ciências e/ou Química nas escolas ou em outros espaços de educação e em projetos de pesquisa ou

6/29

FOR: GR
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

Cont./Parecer nº 481/2023

extensão nas escolas, desde que relacionados às Ciências ou à Química.

2.9. Organização Curricular

A organização curricular está dividida em 3 grupos como definidos pelas Resoluções CNE/CP nº 2/2019 e CEE nº 491/2021:

- **Grupo I (Conhecimentos científicos, pedagógicos e educacionais):** constituído por disciplinas que trabalhem os conhecimentos didáticos pedagógicos necessários à prática docente. No PPC estão descritos os componentes curriculares relacionados à integração das 3 (três) dimensões das competências docentes.

Quadro 1 - Lista de Disciplinas do Grupo I, distribuídas por semestre.

Semestre	Disciplinas do Grupo I	Carga Horária (Créd)
1º	Psicologia do desenvolvimento: 68 h (4cr) Produção Textual: 34 h (2cr) Filosofia das Ciências: 68 h (4cr)	170 h (10cr)
2º	Psicologia da Aprendizagem: 68 h (4cr) História da Química: 68 h (4cr)	136 h (8cr)
3º	Ensino de Física: 68 h (4cr) Didática Geral: 68 h (4cr) Metodologia e Prática da Pesquisa: 68 h (4cr)	204 h (12cr)
4º	Disciplina Optativa I: 68 h (4cr)	68 h (4cr)
5º	Política, Organização e Gestão da Ed. Básica: 34 h (2cr) Inclusão e Diversidade: 68 h (4cr) Ensino de Biologia: 68 h (4 cr)	170 h (10cr)
6º	Libras: 68 h (4cr)	68 h (4cr)
Carga horária Total		816 h (48cr)

- **Grupo II:** traz as disciplinas específicas de Química e aquelas de caráter interdisciplinar; é constituído por componentes curriculares que promovam formação específica sólida na área de Química, constituída pelos conteúdos básicos das unidades temáticas e objetos de conhecimento definidos pelas competências e

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 481/2023

habilidades da BNCC tanto para o ensino de Ciências no ensino fundamental - séries finais quanto para o ensino de Química no ensino médio.

A carga horária deste grupo é de 2.057 (duas mil e cinquenta e sete) horas, muito superior ao estabelecido pela Resolução CNE/CP nº 2/2019, para a formação dos alunos nos conteúdos específicos da área.

Quadro 2 - Lista de Disciplinas do Grupo II, distribuídas por semestre.

Semestre	Disciplinas do Grupo II	Carga Horária (Créd)
1º	Matemática para o Ensino de Química 68 h (4cr) Química Geral I 102 h (6cr)	170 h (10cr)
2º	Cálculo Diferencial e Integral I 102 h (6cr) Química Geral II 68 h (4cr) Química Experimental 68 h (4cr) Introdução a extensão universitária 34 h(2cr)	272 h (16cr)
3º	Cálculo Diferencial e Integral II 102 h (6cr) Química Orgânica I 51 h (3cr) Projeto de extensão: Elaboração, Aplicação e Avaliação 68 h (4cr)	221 h (13cr)
4º	Física aplicada à Química 102 h (6cr) Química Inorgânica Estrutural 102 h (6cr) Química Orgânica II 51 h (3cr)	255 h (15cr)
5º	Química Inorgânica descritiva dos elementos representativos 85h (5cr) Estatística Aplicada à Química 68h (4cr) Química Orgânica Experimental I 34h (2cr)	187 h (11cr)
6º	Disciplina Optativa II 68 h (4cr) Química Analítica I 85 h (5cr) Físico-Química I 85 h (5cr) Química Inorgânica descritiva dos elementos de transição 51 h (3cr) Química Orgânica Experimental II 34 h (2cr)	323 h (19cr)
7º	Disciplina Optativa III 68 h (4cr) Química Analítica II 85 h (5cr) Físico-Química II 85 h (5cr) Introdução à Bioquímica 85 h (5cr)	323 h (19cr)
8º	Química Ambiental 102 h (6cr) Trabalho de Conclusão de Curso I 68 h (4cr)	170 h (10cr)

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 481/2023

9º	Trabalho de Conclusão de Curso II: 34 h (2cr) Atividades Complementares: 204 h (12cr)	238 h (14cr)
Carga horária total		2.159 h (127cr)

- **Grupo III:** elenca as disciplinas de caráter prático, conforme determina a Resolução CNE/CP nº 2/2019 com carga horária total mínima de 800 (oitocentas) horas, assim distribuídas:

a) 400 (quatrocentas) horas para os Estágios Supervisionados, em situação real de trabalho (escolas de educação básica), momento em que o licenciando deverá demonstrar competências e habilidades já adquiridas no decorrer do curso, desenvolvê-las e/ou aperfeiçoá-las. Essas competências se referem a três dimensões fundamentais: conhecimento profissional, prática profissional, engajamento profissional.

Neste Curso, o Estágio tem carga horária de 408 (quatrocentas e oito) horas, desenvolvidas, preferencialmente, em escolas públicas de educação básica da rede municipal e estadual de ensino da área de abrangência da CREDE 02, serão vivenciados sob a orientação de docentes da instituição formadora (Facedi) da área de Prática de Ensino e supervisionados por professores das escolas parceiras, onde o licenciando experimenta as situações de efetivo exercício profissional.

Quadro 3 - Lista de Disciplinas do Grupo III distribuídas por semestre.

Semestre	Disciplinas do Grupo III	Carga Horária (Créd)
6º	Estágio Supervisionado I no Ensino Fundamental	102 h (6cr)
7º	Estágio Supervisionado II no Ensino Fundamental	102 h (6cr)
8º	Estágio Supervisionado I no Ensino Médio	102 h (6cr)
9º	Estágio Supervisionado II no Ensino Médio	102 h (6cr)
Carga horária total		408 h (24cr)

b) Prática como Componente Curricular (PCC)

Segundo a Resolução CNE/CP nº 2/2019, os cursos de formação inicial para o magistério na educação básica em nível superior devem dedicar 400 (quatrocentas) horas mínimas de prática como Componente Curricular (PCC), distribuídas ao longo do processo formativo.

9/29

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 481/2023

As 408 (quatrocentas e oito) horas que correspondem à prática como Componente Curricular (PCC), objetivam a articulação dos conhecimentos teóricos com a prática profissional, e no curso de Licenciatura em Química da Facedi serão vivenciadas ao longo do curso, envolvendo atividades formativas que promovam experiências para o exercício da docência. De acordo com as normas da Resolução CNE/CP nº 02/2019, as PCC estão inseridas no Grupo III e descritas no quadro e serão trabalhadas de três formas:

a) compondo as disciplinas específicas de Química, trabalhando o processo de avaliação de aprendizagem, a elaboração e produção de material didático específico tanto para o ensino fundamental/séries finais quanto para o ensino médio;

b) em disciplinas/componentes curriculares que trabalhem as metodologias, dando ênfase às discussões sobre os aspectos estruturais, políticos e sociais do ensino de Química, a elaboração e avaliação de diversas ferramentas de aprendizagem, as diferentes abordagens de ensino de Ciências e Química e o uso de novas tecnologias no ensino;

c) práticas e atividades formativas interdisciplinares I, II e III distribuídas ao longo do fluxo curricular: a PCC abordará os assuntos de ética, saúde e meio ambiente, de forma a preparar o licenciando para trabalhar os temas transversais do currículo, estimulando o desenvolvimento de atitudes éticas, cidadãs e profissionais.

Quadro 4 - Lista dos componentes curriculares do Grupo III distribuídas por semestre com suas respectivas cargas horárias e créditos que compõem a PCC.

Semestre	Disciplinas do Grupo I	Carga Horária (Créd)
1º	Atividade formativa interdisciplinar I - Ética – 17 h (1cr)	17 h (1cr)
2º	Atividade formativa interdisciplinar II - Meio Ambiente- 17 h (1cr)	17 h (1cr)
3º	Dentro da componente Química Orgânica I - 17 h (1cr)	17 h (1cr)
4º	Metodologia e Prática em Ciências da Natureza - 68 h (4cr) Atividade formativa interdisciplinar III - Saúde - 17 h (1cr) Dentro da componente Química Orgânica II - 17 h (1cr)	102 h (6cr)
5º	Metodologia e Prática em Ensino de Química - 68 h (4cr) Dentro da componente Química Inorgânica dos Elementos	85 h (5cr)

10/29

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 481/2023

	Representativos - 17 h (1cr)	
6º	Dentro da componente Físico-Química I - 17 h (1cr) Dentro da componente Química Analítica I - 17 h (1cr) Dentro da componente Química Inorgânica dos Elementos de Transição - 17 h (1cr)	51 h (3cr)
7º	Dentro da componente Físico-Química II - 17 h (1cr) Dentro da componente Química Analítica II - 17 h (1cr) Dentro da componente Bioquímica - 17 h (1cr)	51 h (3cr)
8º	Tecnologias na prática do ensino em Química - 68 h (4cr)	68 h (4cr)
Carga horária total		408 h (24cr)

Quadro 5 - Síntese da carga horária do Curso de Licenciatura em Química.

GRUPOS	CH (horas)	CRÉDITOS
GRUPO I	816	48
GRUPO II	2.159	127
a) Disciplinas obrigatórias	1.649	97
b) Disciplinas optativas	204	12
c) Atividades complementares	204	12
GRUPO III	816	48
a) Estágio Curricular Supervisionado	408	24
b) Práticas como Componentes Curriculares	408	24
CARGA HORÁRIA TOTAL	3.791	223
Atividades curriculares de Extensão	379	22,3

2. 9.1. Fluxo Curricular e Pré-Requisito das Disciplinas/Componentes Curriculares

No Curso as disciplinas/ componentes curriculares estão distribuídas em 9 (nove) semestres, com os respectivos créditos e horas-aula apresentados (Quadro 6):

11/29

FOR: GR
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 481/2023

Semestre 1º			
Componente Curricular	Créd.	Carga Horária	Pré-Requisito
Matemática para o Ensino de Química	4	68	-
Produção textual	2	34	-
Filosofia das Ciências	4	68	-
Química Geral I	6	102	-
Psicologia do Desenvolvimento	4	68	-
Atividade Formativa Interdisciplinar I Ética	1	17	-
Carga Horária	21	357	-
Semestre 2º			
Componente Curricular	Créd.	Carga Horária	Pré-Requisito
Cálculo Diferencial e Integral I	6	102	Matemática para o Ensino de Química
Química Geral II	4	68	Química Geral I
História da Química	4	68	Filosofia das Ciências
Química Experimental	4	68	Química Geral I
Psicologia da Aprendizagem	4	68	Psicologia do Desenvolvimento
Atividade Formativa Interdisciplinar II –Meio Ambiente	1	17	-
Introdução a Extensão	2	34	-
Carga Horária	25	425	
Semestre 3º			
Componente Curricular	Créd.	Carga Horária	Pré-Requisito
Cálculo Diferencial e Integral II	6	102	Cálculo Diferencial e Integral I
Ensino de Física	4	68	Cálculo Diferencial e Integral I
Didática Geral	4	68	Psicologia da Aprendizagem, Química Geral II

12/29

FOR: GR
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 481/2023

Metodologia e Prática da Pesquisa	4	68	Produção Textual
Química Orgânica I	4	68	Química Geral II
Projeto de Extensão: Elaboração, Aplicação e Avaliação	4	68	Introdução a Extensão
Carga Horária	28	442	-
Semestre 4º			
Componente Curricular	Créd.	Carga Horária	Pré-Requisito
Metodologia e Prática em C. da Natureza	4	68	Filosofia das Ciências, Ensino de Física, Química Geral II
Física Aplicada à Química	6	102	Cálculo Diferencial e Integral I
Química Orgânica II	4	68	Química Orgânica I
Química Inorgânica Estrutural	6	102	Química Geral II, Química Experimental
Disciplina Optativa I	4	68	-
Atividade Formativa Interdisciplinar III- Saúde	1	17	-
Carga Horária	25	425	-
Semestre 5º			
Componente Curricular	Créd.	Carga Horária	Pré-Requisito
Metodologia e Prática no Ensino de Química	4	68	Metodologia e Prática em Ciências da Natureza
Química Inorgânica Descritiva dos Elementos Representativos	6	102	Química Inorgânica Estrutural
Estatística Aplicada à Química	4	68	Matemática para o Ensino de Química
Inclusão e Diversidade	4	68	-
Química Orgânica Experimental I	2	34	Química Orgânica II, Química Experimental
Ensino de Biologia	4	68	-
Política, Organização e Gestão da Educação Básica	2	34	-
Carga Horária	26	442	-
Semestre 6º			

13/29

FOR: GR
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 481/2023

Componente Curricular	Créd.	Carga Horária	Pré-Requisito
Disciplina Optativa II	4	68	a depender da disciplina ofertada
Química Analítica I	6	102	Química Geral II, Estatística Aplicada à Química
Físico-Química I	6	102	Cálculo Diferencial e Integral II, Química Geral II, Química Experimental, Física Aplicada à Química
Estágio Supervisionado I no Ensino Fundamental	6	102	Metodologia e Prática em Ciências da Natureza, Química Orgânica I, Química Inorgânica Estrutural
Química Inorgânica Descritiva dos Elementos de Transição	4	68	Química Inorgânica Descritiva dos elementos representativos
Química Orgânica Experimental II	2	34	Química Orgânica Experimental I
Carga Horária	28	476	-
Semestre 7º			
Componente Curricular	Créd.	Carga Horária	Pré-Requisito
Química Analítica II	6	102	Química Analítica I
Físico-Química II	6	102	Físico-Química I
Introdução à Bioquímica	6	102	Química Orgânica II, Ensino de Biologia, Experimental
Disciplina Optativa III	4	68	A depender da disciplina ofertada
Estágio Supervisionado II no Ensino Fundamental	6	102	Estágio Supervisionado I no Ensino Fundamental
Carga Horária	28	476	-
Semestre 8º			

14/29

FOR: GR
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 481/2023

Componente Curricular	Créd.	Carga Horária	Pré-Requisito
Química Ambiental	6	102	Química Orgânica II, Química Descritiva dos Elementos de Transição, Físico-Química II, Química Analítica II
Trabalho de Conclusão de Curso I	4	68	Metodologia e Prática da Pesquisa
Libras	4	68	-
Estágio Supervisionado I no Ensino Médio	6	102	Estágio Supervisionado II no Ensino Fundamental
Tecnologias na Prática do Ensino de Química	4	68	Metodologia e Prática no Ensino de Química
Carga Horária	24	408	
Semestre 9º			
Componente Curricular	Créd.	Carga Horária	Pré-Requisito
Estágio Supervisionado II no Ensino Médio	6	102	Estágio Supervisionado I no Ensino Médio
Trabalho de Conclusão de Curso II	2	34	Trabalho de Conclusão de Curso I
Atividades Complementares	12	204	
Carga Horária	20	340	-
TOTAL GERAL	223	3.791	-

As disciplinas são divididas em: a) obrigatórias e imprescindíveis à formação do licenciado em Química, além da disciplina de Libras (Língua Brasileira de Sinais), em atendimento à legislação, inserida como obrigatória; e b) optativas, que objetivam complementar a formação, enriquecendo os caminhos formativos dos licenciandos. Ressalta-se que no PPC é apresentado um rol de disciplinas optativas, descritas como estas compõem cada eixo do currículo dos Grupo I, II e III.

Todos os semestres têm no máximo 476 (quatrocentos e setenta e seis) horas com 28 (vinte e oito) créditos para possibilitar que o aluno, se assim o desejar, possa se matricular em uma disciplina optativa, além dos 12 (doze) créditos

15/29

FOR: GR
REV: JAA



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 481/2023

obrigatórios, aumentando, assim, as oportunidades de enriquecimento acadêmico e cultural.

As disciplinas/componentes curriculares incluem temas atuais e pertinentes quanto à legislação de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999), Educação em Relações Étnico-Raciais para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena (Leis Federais nºs 10.639/2003 e 11.645/2008) e Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP nº1, de 30/5/2012). Essas são trabalhadas em temas transversais ao longo do currículo.

2.9.2. Atividades Complementares

As Atividades Complementares na Uece estão regulamentadas pela Resolução/Cepe nº 3241/2009. No caso das licenciaturas, poderão compor os Grupos I e/ou II, conforme disciplina a Resolução CEE nº 491/2021.

Com carga horária de 204 (duzentas e quatro) horas (12 créditos), constituem-se em áreas específicas de interesse do estudante, incluindo a Iniciação à Pesquisa, a Iniciação à Docência, a Iniciação Artística, a participação em Projetos de Extensão, à Monitoria, além de atividades da Semana da Facedi, da Semana Universitária da Uece, do Dia Nacional do Químico, do trabalho em laboratórios de estudo, de pesquisa, de extensão e/ou didáticos de aulas práticas de Química. Os estudantes integrarão os grupos de estudos que envolvam temas relevantes do curso e/ou ensino/educação e a participação em eventos científico-culturais, de acordo com seus interesses.

2.9.3. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Trata-se de um componente curricular obrigatório que se constitui requisito parcial para obtenção do diploma de graduação, no caso de licenciatura. O trabalho é uma exigência da Uece, pois o objetivo é proporcionar ao aluno maior conhecimento sobre um assunto específico abordado durante o curso.

A elaboração do TCC é coordenada pelo professor responsável por este componente curricular, e o processo de construção se baseia nas normas da Resolução/Uece em vigor, podendo ser desenvolvido na forma de monografia, artigo científico, manual didático e *software* educativo na área de ensino em Química ou como produto de pesquisa de iniciação científica em Química.

16/29

FOR: GR
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 481/2023

No PPC estão descritas as orientações para desenvolvimento do TCC, quanto à orientação, os processos de investigação e de escrita e sua defesa, perante uma Comissão Avaliadora.

2.10. Plano de avaliação da Aprendizagem do Aluno

A avaliação da aprendizagem do aluno é norteada pelo Regimento da Uece, que abrange os aspectos de frequência mínima de 75% às disciplinas de atividades presenciais do curso; o cumprimento das atividades e/ou trabalhos programados pelo professor e o domínio de competências definidas no PPC.

2.11. Avaliação do Aprendizado/Autoavaliação do Curso

Consta no PPC que para a elaboração da matriz curricular do Curso foram estabelecidos pressupostos pedagógicos que tiveram como princípio básico a formação densa e aprofundada em Química, visando ao domínio dos conteúdos, aliados as competências inerentes ao processo educacional, caracterizado por relações de ordem psicológica, pedagógica, sociológica, filosófica, entre outras, voltados à formação de professores de Química. A matriz foi elaborada com base nos seguintes princípios: flexibilização, interdisciplinaridade e interfaces com outras áreas.

Ressalte-se que o projeto apresentado não se constitui um fim em si mesmo. Durante sua vivência, haverá momentos de avaliação dos conteúdos e do fluxo escolar (matrícula, permanência, aprendizagem e aprovação). Na avaliação serão considerados os anseios da comunidade e o atendimento às políticas públicas de Educação. Quanto ao acompanhamento da execução e à avaliação do PPC, estes constituem etapas fundamentais para assegurar resultados satisfatórios na implementação, havendo possibilidades de ajustes ao longo de sua operacionalização.

Além da avaliação de aprendizagem orientada pelo regimento da Uece, os alunos, também, são avaliados pelo Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), que integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

O processo avaliativo do Curso é realizado, a partir de instâncias básicas:

17/29

FOR: GR
REV: JAA



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 481/2023

1) Avaliação externa: tem como foco os impactos causados na comunidade, a partir das possíveis contribuições do curso de Licenciatura em Química, no tocante à qualificação de educadores, parcerias em projetos de extensão, assessorias etc. Além desse aspecto, os sujeitos sociais externos avaliarão a própria função social da Facedi para a microrregião, a partir de instrumentos próprios;

2) Avaliação da aprendizagem: trata do rendimento dos estudantes nas disciplinas e componentes curriculares e em outras atividades como de pesquisa e de extensão. A avaliação será realizada pelos professores, podendo ser criados instrumentos ou formas avaliativas negociadas e compartilhadas com os mesmos;

3) Avaliação Interna: a Uece mantém uma Comissão Própria de Avaliação (CPA), que elabora instrumentos de avaliação institucional, dentre eles o que considera a prática docente e a estrutura física e pedagógica que possibilitam o desenvolvimento das atividades em cada disciplina/componente curricular. Os resultados destas avaliações contribuem para uma reflexão da práxis docente e para o replanejamento de atividades, de forma a contribuir para a qualidade da formação docente.

2.12. Plano de Formação Continuada dos Docentes

Na Uece há normas que definem o afastamento de docentes para realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu* e para pós-doutorado. Há, também, possibilidades para participação em eventos, cursos de extensão, especialização, capacitação, relacionados à Química, ao ensino ou à educação. Esta possibilidade, conforme o PPC, garante a qualificação profissional do Colegiado do Curso, pois impacta tanto na atualização de conceitos da área de Química quanto nas abordagens destes conceitos, produzindo efeitos positivos na formação dos estudantes.

2.13. A Curricularização da Extensão

De acordo com as normas definidas na Resolução CNE/CES nº 7/2018, as atividades de extensão deverão compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular dos cursos de graduação e integrarão a matriz curricular dos cursos, podendo ser alocadas como parte integrante dos componentes curriculares ou, ainda, em componente curricular específico.

18/29

FOR: GR
REV: JAA



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 481/2023

No Curso em análise, a carga horária mínima obrigatória destinada às Atividades de Extensão para fins de integralização curricular é de 374 (trezentas e setenta e quatro) horas, distribuídas em três modalidades previstas na Resolução/Uece/Cepe nº 4476/2019: a) Atividade Específica de Extensão (AEE); b) inserção em componentes curriculares e c) como disciplina específica de Extensão.

a) Atividade Específica de Extensão (AEE): os alunos poderão desenvolver essas atividades por meio de participação como protagonistas em projetos vinculados ao Curso de Química e a outros cursos da Facedi, a programas e projetos de outras Instituições de Ensino Superior (IESs), bem como a projetos de extensão de natureza governamental que atendam às políticas municipal, estadual e nacional, como bolsistas ou voluntários; ou na forma de outras atividades previstas, relacionadas à Química ou a área de Ciências da Natureza de caráter interdisciplinar, bem como em programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços. Estas atividades devem contabilizar 192 (cento e noventa e duas) horas da carga horária total de extensão (ou 11,3 créditos). As AEEs poderão ser integralizadas durante o curso;

b) Atividade de Extensão inseridas em disciplinas/componentes curriculares: cinco disciplinas/componentes curriculares reservam carga horária (17 horas/1crédito) para ações extensionistas em conteúdos específicos como “História da Química”, “Química Experimental”, “Metodologia e Prática da Pesquisa”, “Química Orgânica I” e “Bioquímica”. Os licenciandos atuam como protagonistas das atividades extensionistas, atuando desde o planejamento até a avaliação. As ações são avaliadas por meio de relatório descritivo reflexivo das atividades desenvolvidas;

c) Disciplinas Específicas de Extensão: na forma de disciplina, a Extensão será trabalhada em dois componentes curriculares específicos:

1) “Introdução a Extensão”, de caráter teórico-prática com carga horária de 34 (trinta e quatro) horas;

2) “Projeto de Extensão: Elaboração, Aplicação e Avaliação” com 68 (sessenta e oito) horas, quando serão abordados os procedimentos pedagógicos, metodológicos e técnico-científicos necessários à elaboração e aplicação de um projeto de extensão, com 17 (dezessete) horas/1 (um) crédito. Sob supervisão docente, os estudantes atuarão como protagonistas na elaboração e desenvolvimento de um projeto que envolva divulgação de conhecimentos químicos

19/29

FOR: GR
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

Cont./Parecer nº 481/2023

para tornar a linguagem científica, dos periódicos científicos, divertida e compreendida por parte dos alunos da escola de Educação Básica.

2.14. Coordenação do Curso, Corpos docente e técnico administrativo

O corpo docente é constituído por 10 (dez) professores, da Facedi e de outras unidades acadêmicas da Uece que atuam na área de formação pedagógica do profissional de Química. Seis professores integrantes do quadro do Curso de Química ministram disciplinas específicas, dos quais cinco têm titulação de Doutor.

O curso conta, ainda, com quatro professores temporários, sendo um deles, ex-aluno, licenciado em Química pela Facedi.

A formação inicial, titulação e endereços para acesso aos *Currículo Lattes* são apresentadas a seguir:

Quadro 6 - Formação inicial do corpo docente, titulação e endereços para acesso aos *Currículo Lattes*

Docente	Graduação	Pós-graduação	Titulação	Regime	Link Lattes
Antônio Savio Gomes Magalhães	Licenciatura em Química	Química	Doutor	DE(*)	http://lattes.cnpq.br/5305916385586053
Cleonilda Claita Carneiro Pinto	Licenciatura em Química	Biotecnologia	Doutora	40 horas	http://lattes.cnpq.br/3895372575962078
Edinilza Maria Anastácio Feitosa	Química Industrial	Química Orgânica	Doutora	DE	http://lattes.cnpq.br/4263499257957185
Francisco Furtado Tavares Lins	Química Industrial	Química	Doutor	DE	http://lattes.cnpq.br/2673356173428269
José Arcênio dos Santos Lourenço	Licenciatura em Física	Física	Pós-Doutor	40 horas	https://lattes.cnpq.br/2124003763280859
Luisa Célia Melo Pacheco	Química Industrial	Química	Doutora	DE	http://lattes.cnpq.br/4102543257415425
Paulo Hermógenes Saunders Brasil	Licenciatura Matemática	Economia	Mestre	DE	http://lattes.cnpq.br/0182226691411878
Petronio Augusto	Química	Bioquímica	Mestre	DE	http://lattes.cnpq.br/

20/29

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 481/2023

Simão de Souza	Industrial				6900217214621331
Regina Claudia Rodrigues dos Santos	Licenciatura em Química	Química	Pós-Doutora	DE	http://lattes.cnpq.br/6038022738046063
Roberta Bussons Rodrigues Valério	Bacharelado em Química	Recursos Naturais	Mestre	40 horas	http://lattes.cnpq.br/4323395981540048

DE – Dedicção Exclusiva

A administração pedagógica do Curso é constituída por uma coordenação composta por um coordenador e um vice-coordenador, eleitos pela comunidade universitária da Facedi, por meio de votação direta. Assumem a coordenação os professores Dr. Petrônio Augusto Simão de Souza (Coordenador), graduado em Química Industrial, mestre em Bioquímica; e a Dra. Edinilza Maria Anastácio Feitosa (vice-coordenadora), graduada em Química Industrial, mestre e doutora em Química Orgânica.

O corpo técnico-administrativo é composto por servidores do quadro efetivo da instituição e por servidores terceirizados. Quase a totalidade dos servidores efetivos possuem nível superior.

2.15. Núcleo Docente Estruturante (NDE)

A coordenação do Curso recebe assessoria do Núcleo Docente Estruturante (NDE), que é formado pelo coordenador, vice-coordenadora e 3 (três) professores efetivos, indicados pelo Colegiado do Curso, conforme disciplina a Resolução Uece/Cepe nº 4.044/2017. Integram, também, esse Colegiado, os professores doutores: Antônio Sávio Gomes Magalhães, Luisa Célia Melo Pacheco e Regina Cláudia Rodrigues dos Santos.

2.16. Programas de Bolsa e Apoio Discente

Os alunos do Curso têm a possibilidade de desenvolver atividades extrassalas de aula, vinculadas a alguns projetos da Uece.

2.16.1. Proposta de Monitoria Acadêmica

O Curso desenvolve o Programa de Monitoria, com bolsas que podem ser remuneradas pela Uece ou de caráter voluntário.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 481/2023

2.16.2. Programa de Iniciação Científica

O Programa de Iniciação Científica (IC) visa à incorporação do aluno em atividades de pesquisa realizadas pelos professores da Facedi, promovendo a melhoria da formação acadêmica, a qualificação pessoal e a iniciação em atividades de pesquisa. Tal iniciativa possibilitará ao discente prosseguir na vida acadêmica em cursos de pós-graduação. Atualmente, além das bolsas IC/Jece, os alunos podem ser selecionados para bolsas de IC/CNPq e IC/Funcap. A Iniciação Científica, também, pode ocorrer de forma voluntária.

2.16.3. Proposta de Iniciação à Docência

O Curso participa do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), mantido pela Capes, desde 2014, e tem como objetivos principais: a) inserir o aluno na escola para que este conheça de perto e, desde cedo, a realidade do campo profissional na área em que está se formando; b) fomentar na escola o reconhecimento do papel de co-formadora dos professores que vão atuar na escola de educação básica, além de estreitar e fortalecer a relação entre a Universidade e a escola da rede pública.

A participação no Programa ocorre via subprojeto composto por um Núcleo formado por um professor coordenador pertencente ao Colegiado do Curso, três professores supervisores pertencentes a 03 (três) escolas de educação básica, localizadas no município de Itapipoca, e 24 (vinte e quatro) bolsistas que são alocados de forma igualitária entre estas escolas.

2.16.4. Bolsas de Permanência

A Facedi dispõe de Bolsa de Assistência Financeira, concedida pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis (Prae/Jece) cujo critério utilizado é o da renda familiar. Essas bolsas são destinadas aos alunos que desejem desenvolver alguma atividade na Instituição.

2.16.5. Programa de Estágio não Obrigatório (Bolsas concedidas Cagece)

Os alunos do Curso são contemplados pelo Programa de Estágio na

22/29

FOR: GR
REV: JAA



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 481/2023

Cagece, pelo qual recebem remuneração custeada pela própria empresa. Os participantes podem permanecer na atividade, por um período de seis a doze meses.

2.16.6. O Programa de Residência Pedagógica

O Curso participa do Programa de Residência Pedagógica (PRP), mantido pela Capes, desde 2018. O objetivo principal do programa é inserir o aluno na escola para que este desenvolva atividades próprias da regência de sala de aula e aquelas relacionadas com o planejamento das atividades, preparação de planos de aula de material didático e de avaliação da aprendizagem.

A participação no Programa ocorre via subprojeto composto por um Núcleo formado por um professor coordenador pertencente ao colegiado do curso, três professores preceptores pertencentes a escolas localizadas no município de Itapipoca, e 15 (quinze) bolsistas que se distribuem entre as três escolas participantes.

2.16.7. Bolsas de Extensão

Os alunos do Curso podem participar como bolsistas de vários projetos de extensão desenvolvidos por professores vinculados aos cursos da Facedi, aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão (Proex/Uece). Atualmente, as bolsas podem ser custeadas pela própria Universidade ou pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Fecop). A participação nos Projetos de Extensão também pode ocorrer de forma voluntária.

2.17. Grupos, Linhas e Projetos de Pesquisa

2.17.1 Projetos de Extensão

No Curso há professores envolvidos em projetos de extensão, como o “Grupo de Teatro Tubo de Ensaio”, de caráter permanente que chama a atenção da comunidade escolar para a Química, por meio de apresentações teatrais que envolvem experimentos. Há, ainda, o “Laboratório Itinerante de Práticas de Ciências (LIPC)” cujo intuito é auxiliar o professor que atua em sala de aula na escola de educação básica, visando facilitar a assimilação dos conteúdos teóricos de Química do 9º ano, apresentados em sala de aula, por meio de aulas práticas realizadas no

23/29

FOR: GR
REV: JAA



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 481/2023

laboratório e ministradas por alunos bolsistas do Projeto.

2.18. Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência (PcD)

A Universidade conta com o Núcleo de Apoio à Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência Transtornos Globais do Desenvolvimento, alta habilidade/superdotação e Mobilidade Reduzida-NAAI. Esse Núcleo se rege, dentre outras, pela Lei Estadual nº 16.197/2017, que dispôs sobre a instituição do sistema de cotas nas Instituições de Ensino Superior do Estado do Ceará. Há, ainda, os sistemas e meios de comunicação e informação, o serviço de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e o serviço de audiodescrição como formas de acessibilidade e de inclusão.

A Facedi conta com a colaboração de uma profissional terceirizada especializada para o atendimento aos estudantes com Deficiência Transtornos Globais do Desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação e Mobilidade Reduzida.

2.19. Infraestrutura

1) Salas de Aula - a Facedi recebeu obras de expansão que resultaram em boa infraestrutura, que melhoraram as condições de oferta do Curso de Licenciatura em Química. São 26 (vinte e seis) salas de aula, amplas climatizadas, equipadas com quadro branco e cadeiras com braços, distribuídas em sete blocos;

2) Salas de Professores – são 02 (duas) salas com mesas e cadeiras na forma de ilha e uma mesa maior com cadeiras para pequenas reuniões;

3) Sala de Coordenação – 01 (um) ambiente amplo com mesas, cadeiras, armários e computadores para atender à demanda de todos os cursos da Facedi;

4) Secretaria – 01 (um) espaço estruturado, com funcionários que atendem às demandas de alunos e professores de todos os cursos da Faculdade;

5) Banheiros - são 03 (três) grupos de banheiro para alunos (masculinos/femininos), localizados no andar térreo do bloco administrativo, bloco Rita Aguiar e restaurante universitário, incluindo nesses grupos, banheiros para deficientes físicos. Há, ainda, 01 (um) banheiro (masculino/feminino) para os professores e servidores.

24/29

FOR: GR
REV: JAA



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 481/2023

A acessibilidade ao andar superior dos blocos de sala de aula é feita por meio de rampas e para biblioteca, por meio de elevador. Há rampas, também, para o acesso ao restaurante universitário, ao auditório e aos laboratórios.

O Curso dispõe de 03 (três) laboratórios de ensino:

- 1) Laboratório Didático de Ensino (LDQ) para as aulas práticas de Química Geral e Inorgânica;
- 2) Laboratório Didático de Ensino em Química Analítica e Físico-Química;
- 3) Laboratório Didático de Ensino em Química Orgânica e Bioquímica.

Há, ainda, o Laboratório de Pesquisa em Química (LPQ) que acomoda os projetos de iniciação à pesquisa e atende a professores e alunos das escolas de educação básica públicas que auxiliam e orientam os projetos de Feiras de Ciências.

O Curso compartilha com o Curso de Ciências Biológicas 02 (dois) laboratórios:

- 1) Laboratório de Prática de Ensino em Ciência (Lapec) para o planejamento, elaboração e execução de projetos de extensão específicos e interdisciplinares;
- 2) Laboratório de Biologia (Labio) para aulas práticas de biologia.

O Laboratório de Informática da Faculdade é compartilhado com todos os cursos e serve tanto para aulas como para os alunos realizarem pesquisas e elaborarem trabalhos solicitados pelos professores ou trabalhos científicos associados aos projetos dos quais participam.

A Biblioteca Paulo de Melo Jorge Filho atende aos vários cursos da Facedi. São 02 (dois) andares com acesso por escada e por elevador. Seu acervo é formado por 475 (quatrocentos e setenta e cinco) livros específicos para a área de Química e outros livros compartilhados com os demais cursos, além de monografias e dissertações, distribuído em estantes no andar térreo e as mesas para leitura e estudo, no andar superior.

O auditório da Facedi é amplo para cerca de 300 (trezentas) pessoas e

25/29

FOR: GR
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 481/2023

atende a demandas de projetos dos cursos, eventos administrativos, assembleias coletivas, eventos científicos e culturais, tanto da Faculdade quanto da comunidade.

O restaurante universitário, recentemente construído e equipado, ainda não funciona, mas atenderá alunos, professores e servidores com almoço e jantar. Sua estrutura contempla cozinha, duas câmaras frias, administração e sala com mesas e bancos para refeições.

Um bloco com 04 (quatro) salas, mobiliadas com mesas, cadeiras e armários acomodam os projetos de extensão. Há um bloco com salas destinadas ao movimento estudantil mobiliadas com mesas e cadeiras.

O PPC apresenta um quadro com a descrição dos recursos de apoio didático-pedagógico que atende ao Curso.

3. Do processo avaliativo

Para a avaliação das condições de oferta, visando à renovação do reconhecimento do Curso, o Relator tomou por base a Lei nº 17.838, de 22/12/2021, que dispõe sobre este Conselho:

Art. 5.º Caberá ao CEE deliberar sobre os atos de autorização para o funcionamento, o credenciamento e o reconhecimento da instituição de ensino, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus cursos, à luz da legislação educacional vigente.

§ 1.º As concessões previstas no caput deste artigo dar-se-ão mediante avaliação das condições de oferta realizada por especialistas das várias áreas, indicados pela Presidência do CEE, dentre aqueles profissionais que compõem o Banco de Avaliadores e/ou por técnicos do Conselho.

Tomou, também, por base a Resolução CNE/CES nº 2/2019, de 20/12/2019, que “define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), modificada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 30/08/2022, que “altera o Art. 27 da Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019; Resolução CNE/CES nº 8, de 11/03/2002, que “estabelece as Diretrizes Curriculares para os Cursos de

26/29

FOR: GR
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 481/2023

Bacharelado e Licenciatura em Química”; Parecer CNE/CES nº 1.303/2001 de 06/11/2001, que “trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Química”; além das Resoluções deste CEE: nº 491 de 27/4/202, que “fixa normas complementares à Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019”, e a de nº 495/2021, de 15/12/202, que “dispõe sobre o exercício das funções de regulação, avaliação e supervisão de instituições de ensino superior e cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* vinculados ao Sistema de Ensino do estado do Ceará” e de acordo com o seu Art. 19, que determina:

Art. 19. A renovação do reconhecimento dos cursos de graduação será concedida para os que tenham obtido Conceito Preliminar de Curso (CPC), igual ou superior a três (3), em uma escala de um a cinco (1 e 5), obtida no Sinaes (Enade), dispensando nesse caso, avaliação prévia.

§ 1º A renovação de reconhecimento de curso será efetivada por meio do resultado de avaliação prévia ou tendo como referência a avaliação do Sinaes.

§ 2º O curso que obtiver CPC no mínimo 3, será dispensado da avaliação prévia para a concessão de renovação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da Instituição encontra fundamento na Lei nº 9.394/1996-LDBEN, de 20/12/1996, que determinou que cabe aos Estados a incumbência de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos de seu sistema de ensino, e ainda, determinou que a autorização e o reconhecimento de cursos e o credenciamento de instituições de educação superior terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação; na Lei Nº 11.788, de 25/9/2008, que dispôs sobre o estágio de estudantes; Decreto nº 5.626, de 22/12/2005, que regulamentou a inclusão da disciplina da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS; na Lei Estadual nº 17.838, de 22/12/2021, que dispôs sobre o CEE; nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação: Resolução CNE/CP nº 1, de 17/6/2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; na Resolução CNE/CP nº 2/2012, de 15/6/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; na Resolução CNE/CES nº 07, de 18/12/2018, que tratou da curricularização da extensão; na

27/29

FOR: GR
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 481/2023

Resolução CNE/CP nº 1/2012, de 30/5/2012, que estabeleceu as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; na Resolução nº 2, de 15/06/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; na Resolução CNE/CES nº 7, de 18/12/2018, que estabeleceu as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira; na Resolução CNE/CES nº 2/2019, de 20/12/2019, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e instituiu a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), alterada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 30/08/2022; na Resolução CNE/CES nº 8, de 11/03/2002, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Química; Parecer CNE/CES nº 1.303/2001, de 06/11/2001, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Química; e nas Resoluções deste CEE nºs 491, de 27/4/2021, e 495/2021, de 15/12/2021.

III – VOTO DO RELATOR

Concluída a análise documental, conclui-se que essa Instituição apresenta as condições necessárias de funcionamento e por atender aos requisitos legais e normativos dispostos na legislação vigente, voto pela renovação do reconhecimento do curso de Química, grau Licenciatura, na modalidade Presencial, com previsão de 40 (quarenta) vagas anuais, no período diurno (manhã e tarde), ofertado pela Faculdade de Educação de Itapipoca (Facedi/Uece), Instituição situada na Avenida da Universidade, s/n, Bairro Madalenas, CEP: 62.500-000, no município de Itapipoca, com validade até 31 de dezembro de 2027.

Recomendo, que até a ocasião do próximo pedido de renovação do reconhecimento do Curso:

a) a Coordenação do Curso e a direção da Facedi façam gestão junto à Reitoria da Uece para realização de mais concursos para professores efetivos de áreas específicas, entre elas a de Química, com a finalidade de reduzir o quadro de professores substitutos, e que estes fiquem somente na condição de substitutos de professores efetivos afastados;

b) a Coordenação do Curso faça adequação do PPC à Resolução CNE/CES nº 07/2018, de 18/12/18, que estabeleceu as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

28/29

FOR: GR
REV: JAA



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 481/2023

c) que conste nos ementários das disciplinas, além da indicação da bibliografia complementar, a bibliografia básica, atualizada;

d) que o PPC retorne a este CEE, como determina a Resolução CEE nº 495/2021, em seu Artigo 18, que diz que para a renovação do reconhecimento dos cursos de graduação, a instituição credenciada deverá protocolar, neste CEE, o pedido que será encaminhado no prazo mínimo de 180 dias, antes do fim do prazo de validade do reconhecimento do curso;

e) a Instituição observe e cumpra o que disciplinam os Artigos 32 e 33 da Resolução CEE nº 491/2021, a Instituição fica terminantemente impedida de realizar colação de grau para os(as) estudantes de cursos de graduação que não estejam reconhecidos ou com reconhecimentos devidamente renovados por este CEE.

f) Por fim, considerando que nas 03 (três) últimas avaliações do Inep/Sinaes realizadas nos anos de 2014, 2017 e 2021, o Curso vem mantendo o Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual a 3 (três), recomendo ao colegiado buscar a melhoria desse desempenho. Caso contrário, é facultado a este CEE solicitar avaliação prévia a ser realizada por especialista, quando do pedido de renovação do reconhecimento do Curso.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional, em Fortaleza, aos 13 de setembro de 2023.

PETRONIO EMANUEL TIMBÓ BRAGA

Relator

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

29/29

FOR: GR
REV: JAA